



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

Senhor Licitante,

Para fins de registro no Processo Administrativo nº 289/2014, relativo a este certame licitatório, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital, remetendo-o ao Pregoeiro, por meio do e-mail selit.ap@trf1.jus.br.

Esclarecemos que eventuais retificações no instrumento convocatório e/ou informações adicionais sobre a presente licitação serão divulgadas na internet nos seguintes endereços eletrônicos: <http://portal.trf1.jus.br/sjap/> e www.comprasnet.gov.br.

Macapá (AP), 19 de janeiro de 2015.

Antonivaldo Cambraia Alves

Pregoeiro

RECIBO DE RETIRADA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2015
Processo Administrativo nº 289/2014-JFAP

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
E-mail para contato: _____
Nome do Representante para contato: _____

Identifique, no campo abaixo, qual o endereço eletrônico acessado para retirada da cópia do instrumento convocatório acima identificado:

<http://portal.trf1.jus.br/sja>

www.comprasnet.gov.br

Data de Retirada: ____ / ____ / ____

Assinatura

CARIMBO DO CNPJ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015
PROCESSO Nº 289/2014

A **Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá**, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria Secad/Diref nº 317, de 26/11/2014, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública, por meio da tecnologia da informação, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, com observância dos preceitos do Direito Público, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dos Decretos n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, além das diretrizes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), e demais normas que regem a matéria independente de transcrição, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível (gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) para os veículos e grupo geradores da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá e Subseções de Laranjal do Jari e Oiapoque – especificados no Anexo I do presente Edital – Termo de Referência.

1.2 - Os quantitativos constantes do Anexo I são meras estimativas, não constituindo compromisso de aquisição por parte da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá.

1.3 - Havendo divergências entre a descrição do objeto contida no Termo de Referência (Anexo I) e as especificações técnicas do COMPRASNET/SIASG e/ou dados registrados na Nota de Empenho a ser emitida em favor da Contratada, prevalecerão as descrições do Anexo I deste Edital.

2 - DA ABERTURA

2.1 - A abertura da sessão pública para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação far-se-á conforme abaixo:

DATA: **02/02/2015**.

HORA: **10h00 horas** (horário de Brasília)

LOCAL: Rodovia Norte-sul, s/n, Infraero II, Macapá-AP, sala da Seção de Compras e Licitações, no térreo do edifício sede da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá.

2.2 – Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2.3 – O Edital estará disponível no site da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, na internet (<http://portal.trf1.jus.br/sjap/>), na opção consulta “licitações” e no site www.comprasnet.gov.br.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todas as empresas que atendam às condições deste Edital e de seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2. A participação no certame implicará no pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução dos serviços a ela necessários:

3.3.1. Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3.2. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, falência, fusão, cisão ou incorporação;

3.3.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.4. Reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.5. Empresa ou sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

3.3.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

3.3.7. Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou de qualquer Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.3.8. Que tenham sido punidas com suspensão pela Justiça Federal em qualquer de suas Seccionais ou pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região, enquanto durarem os efeitos da suspensão;

3.3.9. Servidor ou dirigente da Justiça Federal;

3.3.10. Empresas que possuam entre seus sócios, proprietários, diretores ou assemelhados, servidor ou magistrado da Justiça Federal.

3.4. As empresas deverão apresentar, em separado dos envelopes de Documentação e Proposta, as seguintes declarações:

a) Obrigatoriamente, declaração de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002. Essa declaração poderá ser verbal, com o devido registro na ata da Sessão do Pregão, que deverá ser assinada pelo representante presente;

b) Quando for o caso, declaração de ME/EPP.

3.4.1. As empresas que decidirem pelo envio do envelope, sem a participação na fase de lances, deverão encaminhar a declaração de que trata a alínea “a” em envelope separado da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto ao citado documento. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

3.4.2. A declaração de ME/EPP das empresas que optarem pelo envio do envelope, sem a participação na fase de lances, e desejarem usufruir o prazo de regularização fiscal, deverá ser encaminhada no envelope n. 2 (Documentos de Habilitação).

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante da empresa proponente deverá identificar-se com carteira de identidade ou outro documento equivalente, apresentar DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme Anexo V, e, se for o caso, se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com:

a) Procuração, conforme Anexo IV, acompanhada de original ou cópia autenticada em cartório público do ato de investidura do outorgante que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular propostas, ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame; ou,

b) Documento comprobatório original ou cópia autenticada em cartório público que revele capacidade para representar a empresa, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado.

4.2. A credencial do representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes 01 - PROPOSTA COMERCIAL e 02 - HABILITAÇÃO;

4.3. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos originais, ou cópias autenticadas em cartório público, comprobatórios dos poderes do outorgante.

4.4. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impossibilitará o oferecimento de lances verbais pelo representante da licitante durante a etapa competitiva e a manifestação da intenção de interpor recursos por parte da licitante durante a sessão do Pregão.

4.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser apresentada, em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

À JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
PREGÃO N. 02/2015
ENVELOPE N. 01 - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL OU NOME COMERCIAL DA LICITANTE E ENDEREÇO COMPLETO

5.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada em suas folhas e assinada na última delas.

5.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax, CNPJ da licitante e o número deste Edital.

5.4. Conter os preços unitários para todos os itens que compõem o objeto do certame, com preço global expresso em algarismos e por extenso.

5.4.1. Em caso de divergência entre o valor em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.5. Fixar o fornecimento do combustível imediatamente após a assinatura do

contrato, abastecendo os veículos e o grupo gerador desta Seção Judiciária do Amapá com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes, mediante a apresentação, pela Contratante, do documento “AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS – MODELO 14-08-06”;

5.6. Incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital.

5.7. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas uma vez aberta a proposta. Não serão, também, consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvados.

5.8. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseados em ofertas das demais licitantes e nem valores unitários simbólicos, irrisórios ou com cotação zero.

5.9. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

5.10. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

5.11. As propostas que omitirem o prazo máximo de entrega dos materiais ou o prazo de validade da proposta serão consideradas como tendo prazo máximo de 30 (trinta) dias e 60 (sessenta) dias, respectivamente, para entrega e validade.

5.12. A proposta deverá conter o nome do banco, o código da agência e o n. da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

6.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

À JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
PREGÃO N. 02/2015
ENVELOPE N. 02 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL OU NOME COMERCIAL DA LICITANTE E ENDEREÇO COMPLETO

6.2. Para habilitação no Pregão a licitante deverá:

6.2.1. estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF com toda a **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA** em plena validade, o que será comprovado através de consulta “on-line” ao SICAF-Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores; ou,

6.3. As empresas interessadas não cadastradas deverão apresentar a documentação seguinte:

6.3.1. Ato constitutivo, devidamente inscrito, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis; e, no caso de sociedades comerciais, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.3. Certificado de regularidade para com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União;

6.3.4. Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS);

6.3.5. Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS).

6.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, obtida no link <http://www.tst.jus.br>, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (<http://www.csjt.jus.br>), e dos Tribunais Regionais do Trabalho na Internet, os quais manterão, permanentemente, hiperlink de acesso ao sistema de expedição.

6.4. As empresas inscritas no SICAF terão seu cadastramento (**documentação obrigatória**) confirmados mediante consulta “ON LINE” ao Sistema, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

6.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela Equipe de Apoio.

6.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.7. Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

6.8. Todas as licitantes, cadastradas ou não no SICAF, também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

6.8.1. Declaração, observadas as sanções legais cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, a qual será exigida apenas em caso positivo, conforme anexo II;

6.8.2. Declaração, sob as penas da lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo III.

6.8.3 - Comprovação de que possui registro ou inscrição na Agência Nacional de Petróleo, para exercício das atividades pertinentes ao fornecimento de combustível;

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes, contendo as Propostas de Preços e os documentos de Habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com o regulamento da licitação na modalidade Pregão.

7.2. No dia, hora e local designado este Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as Propostas de Preços e a documentação exigida para Habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo vedada a remessa postal das propostas.

7.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.4. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pelo Pregoeiro.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

8.3. Será(ão) classificada(s) e proclamada(s) pelo Pregoeiro a(s) licitante(s) que apresentar(em) a proposta de menor preço para cada item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

8.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços para cada item nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subseqüentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas em cada item, quaisquer que sejam os preços ofertados.

8.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 8.3 e 8.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.6. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas em cada item e devidamente credenciadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais do respectivo item e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Caso não mais sejam realizados lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

8.9. Serão desclassificadas as propostas que:

8.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

8.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

8.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. A regularidade do cadastramento da licitante no SICAF será confirmada por meio de consulta "on-line", cujo documento será impresso e juntado ao processo de licitação, assegurando-se o direito à licitante já cadastrada de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

8.12. Caso a licitante apresente a documentação relativa ao cadastramento no SICAF na própria sessão, os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para a apresentação das propostas.

8.13. Caso a licitante não esteja regularmente inscrita no SICAF, apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

8.14. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora do item, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

8.15. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, será adjudicado à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, o respectivo item.

8.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o item.

8.17. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 8.10 e 8.16.

8.18. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de incorrer a licitante nas penalidades previstas no subitem 14.1.

8.19. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

8.20. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

8.21. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 60 (sessenta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.

8.22. Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Diretoria do Foro para homologação e contratação.

8.23. O resultado do julgamento das propostas será divulgado na internet, através do site www.comprasnet.gov.br.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no subitem 16.11 deste Edital.

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões,

sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, no qual poderão ser juntados memoriais, ficando, desde logo, as demais licitantes intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

10.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor do Foro, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para protocolo, na Seção de Comunicações Administrativas desta Seccional (SECAM), no horário de 9h às 18h(horário local).

10.7. Os autos do procedimento administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no subitem 16.11 deste Edital.

10.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – Será firmado Contrato para o objeto licitado com a licitante vencedora com base nos dispositivos deste Instrumento Convocatório, na proposta apresentada e na legislação vigente, conforme Minuta do Contrato, ANEXO IV, com vigência de 12 (doze) meses;

11.2 – Para fins de assinatura do Contrato, a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas anteriormente (item 8), cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos *sites* dos Órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal;

11.3 – Se a licitante vencedora não apresentar a situação de regularidade documental no ato da emissão da nota de empenho ou recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato no prazo estabelecido, a sessão será retomada e as demais licitantes serão convocadas para assinar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.4 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além deste limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

12 – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1 – O preço, o pagamento e o reajuste serão efetuados de acordo com as Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima respectivamente, do Anexo IV – Minuta de Contrato - deste Instrumento.

13 – DAS PENALIDADES

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará **impedida de licitar e contratar** com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo período de até 5 (cinco anos), sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

13.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

13.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a Contratada notificada da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) cinco dias úteis, apresentar defesa.

13.4.1. Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

13.5. A inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada, garantida a defesa prévia, à aplicação das seguintes sanções:

I - **advertência**;

II - **multa**;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, **por prazo não superior a 5 (cinco) anos**;

IV - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.6. As penalidades de multa ficam assim definidas:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
1. Não receber a nota de empenho.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total empenhado.
2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
3. Ensejar o retardamento da execução do objeto.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
4. Não mantiver a proposta.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
5. Comportar-se de modo inidôneo.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
6. Fizer declaração falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
7. Apresentar documentação falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.

8. Cometer fraude fiscal.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
9. Descumprir qualquer prazo previsto em lei, no edital do Pregão Presencial SRP nº 02/2015 e seus anexos, e no contrato.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor, aplicada em dobro na reincidência.
10. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei, no edital do Pregão Presencial SRP nº 02/2015 e seus anexos, e no contrato, onde não se comine outra penalidade.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor, aplicada em dobro na reincidência.
11. Inexecução total do objeto.	Multa de 20% (vinte por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
12. Inexecução parcial do objeto.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.

13.8. O atraso superior a 20 (vinte) dias consecutivos será considerado inexecução total do ajuste.

13.9. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo(a) gestor(a) do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração.

13.10. Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da SJAP, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

14 – DA LOCALIZAÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 – Os postos fornecedores deverão localizar-se dentro dos limites da sede dos municípios de Macapá-AP, Laranjal do Jari e Oiapoque.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

15.2 – A critério da Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Amapá a presente licitação poderá ser:

15.2.1 – Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

15.2.2 – Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

15.2.3 – Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 – A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato;

15.4 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital;

15.5 – O licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

15.6 – Na contagem dos prazos previstos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

15.7 – Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos nos horários de 9 às 15h (horário local), no endereço referido no subitem 10.6, ou através da internet no site <http://portal.trf1.jus.br/sjap/>.

15.8 – Independentemente da declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas;

15.9 – São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (modelo);

c) Anexo III – Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99) (Modelo);

d) Anexo IV – Minuta de Contrato.

15.10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

15.11 – Maiores informações acerca da licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos na Seção de Compras e Licitações (SELIT), no edifício-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, situado na Rodovia Norte-sul, s/n, Infraero II, Macapá/AP ou pelo fone/fax (96) 3214-1528, nos dias úteis, das 09h00 as 17h00 (horário local).

Macapá-AP, 19 de janeiro de 2015.

Antonivaldo Cambraia Alves
Pregoeiro

ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2014-JFAP
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS E GERADORES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ E SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS DE LARANJAL DO JARI E DE OIAPOQUE

1. DO OBJETIVO:

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível, visando o abastecimento dos geradores e dos veículos oficiais desta Seccional, bem como das Subseções Judiciárias de Laranjal do Jari e de Oiapoque ou outros autorizados pelo Supervisor da Seção de Segurança, Vigilância e Transporte (SEVIT) ou outra pessoa autorizada, em caráter ininterrupto de **segunda-feira a domingo no horário de 00:00hs às 24:00hs**, pelo período de um ano;

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se a contratação em face da necessidade de abastecimento dos veículos e geradores desta Seccional e das Subseções Judiciárias de Laranjal do Jari e de Oiapoque, com gasolina comum, óleo diesel comum e diesel S-10, em razão da inexistência de empresa especializada em intermediação de fornecimento de combustível mediante sistema informatizado com utilização de cartão magnético com senha, interessada em dois pregões eletrônicos consecutivos, ocasionando licitações desertas.

3. A FROTA:

3.1. Conforme anexo I.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. Os serviços descritos neste Termo serão executados exclusivamente nos veículos da Justiça Federal/AP.

4.2. O fornecimento se dará mediante apresentação do formulário AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS – MODELO 14-08-06. Quando do abastecimento dos veículos, devem constar na nota de abastecimento o número da placa e a quilometragem registrada no velocímetro por ocasião da prestação do serviço.

4.6. Garantia de que, o combustível registrado na operação tenha sido realmente abastecido no veículo indicado;

4.7. Garantia de que, não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota do Contratante;

4.9. O quantitativo estimado para consumo de combustível para o exercício 2015 baseia-se na quantidade consumida no período de maio a julho de 2014;

4.11. Os produtos deverão ser fornecidos de **segunda-feira a domingo de 00:00h às 24:00h** nas quantidades pré estabelecidas pelo Contratante para cada um dos veículos e gerador cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico;

5. VALOR DE REFERÊNCIA:

Com base em pesquisa realizada no site da ANP em 23/12/2014, referente aos preços praticados nos municípios de Macapá, Laranjal do Jarí e de Oiapoque, assim como, considerando o consumo de gasolina, diesel comum e diesel S-10 da SJ/AP e de cada SSJ, pelo período de maio a novembro de 2014, ainda, contabilizando as variáveis indicadas acima, extraiu-se a média anual de consumo e de valores, conforme quadros demonstrativos no Anexo I.

Informo que a subdivisão de preços e quantitativo de combustível em três itens diferentes tem, como finalidade, dar opção ao fornecedor quando da participação do pregão eletrônico, em oferecer lance em um ou mais itens.

I – Consumo de Combustível da Seção Judiciária do Amapá

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor/Unitário	Valor Total/R\$
01	Gasolina Comum	litro	3.000	3,03	9.090,00
02	Diesel Comum	litro	2.000	2,70	5.400,00
03	Diesel S-10	litro	3.600	3,10	11.160,00
TOTAL					25.650,00

Preços médios praticados no município de MCP

II- Consumo de Combustível da Subseção de Laranjal do Jarí

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor/Unit/R\$	Valor Total/R\$
01	Diesel S-10	litro	800	2,96	2.368,00
02	Diesel Comum	litro	800	2,82	2.256,00
TOTAL					4.624,00

Preços médios praticados no município de Laranjal do Jarí

III- Consumo de Combustível da Subseção de Oiapoque

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor/Unit/R\$	Valor Total/R\$
01	Diesel S-10	litro	1.000	3,38	3.380,00
02	Diesel Comum	Litro	2.200	2,99	6.578,00
TOTAL					9.958,00

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Ser credenciado e atender rigorosamente as prescrições estabelecidas pela **Agência Nacional do Petróleo (ANP)** e por todas as normas nacionais e internacionais pertinentes ao fornecimento de combustível;

6.2. Fornecer relatório mensal de abastecimento de veículos, contendo todos os dados conforme a movimentação realizada no mês;

6.3. Emitir no início de cada mês relatório e fatura relativa ao consumo do mês anterior;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Promover, na forma do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Contrato;
- 7.2. Manter atualizado o cadastro de veículos junto à contratada;
- 7.3. Manter atualizado o cadastro dos servidores autorizados a realizar as operações de abastecimento.

8. DATA DA IMPLANTAÇÃO:

- 8.1. Previsão: 01 de janeiro de 2015;

9. FORMA DE CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA:

- 9.1. Menor **percentual (%)** para a taxa de serviços sobre o valor consumido de combustível;
- 9.2. A contratação será feita inicialmente para o período de um ano, podendo sofrer alterações de acordo com o Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93;
- 9.3. A Contratada fará jus ao pagamento dos serviços que forem efetivamente executados;
- 9.4. A Contratante **não fica** obrigada a adquirir os combustíveis na sua totalidade do valor estimado durante a execução do Contrato;
- 9.5. O período de contratação dos serviços poderá ser alterado de acordo com a necessidade do Contratante e sofrer acréscimos ou decréscimos, nos termos do § 1º, Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, será descredenciada no SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:
 - 10.1.1. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
 - 10.1.2. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não assinar o contrato;
 - 10.1.3. Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa;
 - 10.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
 - 10.1.5. Não manter a proposta, injustificadamente;
 - 10.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.8. Cometer fraude fiscal.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 11.1. A existência da fiscalização por parte da Justiça Federal, Seção Judiciária do Amapá, de modo algum atenua ou exime de responsabilidade a Contratada por qualquer inexecução na prestação dos serviços.

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

12.1. Os abastecimentos dos veículos da frota oficial e geradores, mencionados no **Anexo I** em caráter ininterrupto de segunda-feira a domingo no horário de 00:00h às 24:00h, deverão ser efetuados no (s) postos de revenda de combustíveis credenciados (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da ANP;

12.2. Todos os equipamentos necessários para a implantação e funcionamento do objeto deste contrato deverão ser fornecidos pela contratada;

13. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES:

13.1. Os proponentes concorrentes deverão apresentar como habilitação, comprovantes de que possuem registro ou inscrição na Agência Nacional de Petróleo, para exercício das atividades pertinentes ao fornecimento de combustível.

14. PAGAMENTO DO FORNECIMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo executor do contrato;

14.2. O valor cobrado pelos produtos deverá ser aquele efetivamente do dia do abastecimento, conforme comprovante impresso da operação realizada;

14.3. Na nota fiscal deverá constar o nome do Banco, nº da Agência e nº da Conta Corrente, bem como fazer menção a nota de empenho;

14.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da contratante;

14.5. Havendo atraso no pagamento estipulado no subitem 1, incidirá sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (zero virgula três por cento) ao dia.

15. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

15.1. As despesas com a execução do presente Termo de Referência correrão à conta de recursos previstos no Orçamento da Justiça Federal do Amapá.

Macapá/AP, 24 de dezembro de 2014.

César Gustavo de Jesus Pinto
Supervisor substituto da SEVIT

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**FROTA DE VEÍCULOS A DIESEL PERTENCENTES À JUSTIÇA FEDERAL/MACAPÁ**

Marca/ Modelo	Ano de Fabricação	Placa	Versão	Tipo de Combustível	Capacidade do Tanque (L)
NISSAN/ Sentra	2008	NET-4608	Sedan	Gasolina	45
RENAULT/ Megane	2007	NEN-7711	Sedan	Gasolina	45
FORD/New Fiesta	2014	NEO-2081	Hatch	Gasolina	45
FIAT/ Palio Weekend	2003	NES-7209		Gasolina	45
Mitsubishi/ L200 Triton GLS	2012	NEM- 6828	Pick-up	Diesel	70
Mitsubishi/ L200 Triton HPE	2012	NEM-5838	Pick-up	Diesel	70
Volkswagem/ Caminhão Delivery	2011	HEO-7933	Caminhão	Diesel	80
SCANIA/ Grupo Gerador	2011	GG 001	Gerador	Diesel	200

**FROTA DE VEÍCULOS A DIESEL PERTENCENTES À JUSTIÇA FEDERAL/SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA -
LARANJAL DO JARÍ**

Marca/ Modelo	Ano de Fabricação	Placa	Versão	Tipo de Combustível	Capacidade do Tanque (L)
Mitsubishi/ L200 GL	2011	NEO- 6532	Pick-up	Diesel	70
Grupo Gerador	-----	-----	-----	Diesel	150

**FROTA DE VEÍCULOS A DIESEL PERTENCENTES À JUSTIÇA FEDERAL/ SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA
– OIAPOQUE**

Marca/ Modelo	Ano de Fabricação	Placa	Versão	Tipo de Combustível	Capacidade do Tanque (L)
Mitsubishi/ L200 GL	2011	NEO-6542	Pick-up	Diesel	70
*Grupo Gerador	-----	-----	-----	Diesel	150

* Em fase de instalação.

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2014-JFAP
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
(EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO)

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____,
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, em atendimento ao previsto no
Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015**, sob as penas da Lei, a superveniência dos fatos a seguir
elencados, os quais poderão constituir-se em impeditivos da habilitação neste procedimento licitatório.

1. _____;
 2. _____;
 3. _____.
- (Especificar outros)

Local e data

nome/ qualificação e
n.º da identidade do declarante

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2014-JFAP
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2015

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

_____ (NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(data)

(representante legal)

ANEXO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2014-JFAP
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2015

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ÓLEO DIESEL) NO EXERCÍCIO DE 2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ E A EMPRESA -----.

A UNIÃO, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ**, sediada na Rodovia Norte-sul, s/n, Infraero II, cidade de Macapá/AP, CEP 68908-911, inscrita no CNPJ sob o n. 05.426.574/0001-40, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Juíza Federal Diretora do Foro, _____, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria PRESI/ASMAG nº 192, de 17 de maio de 2012, e a empresa _____, com sede _____, Telefone _____, CNPJ n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada _____, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO n. ____/2014, publicado no DOU do dia _____, e a respectiva homologação, conforme fls. ____ do Processo Administrativo nº 289/2014, celebram o presente contrato observando-se as normas constantes nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10520/2002, e ainda mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) para abastecimento dos veículos oficiais e grupos geradores da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá e Subseções Judiciárias de Laranjal do Jari e Oiapoque nas quantidades e especificações previstas no item 5 do Anexo I (Termo de Referência), do Edital do Pregão Presencial n. 02/2015, ao qual está vinculado.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A execução do objeto do presente Contrato será por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinentes, as seguintes:

a) - Após a assinatura do Contrato, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos e o grupo de geradores desta Seção Judiciária do Amapá e Subseções de Laranjal do Jari e do Oiapoque com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante a requisição denominada “AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS – MODELO 14-08-06”, devidamente assinada pelo Setor competente.

b) - Disponibilizar o combustível imediatamente após a assinatura do Contrato;

c) - Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer à manutenção do presente Contrato;

d) - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE com relação ao objeto fornecido;

e) - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente do fornecimento;

f) - Responsabilizar-se em relação aos seus empregados, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, entre outros.

g) - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

h) - Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto do contrato, ficando vedada, inclusive, qualquer subcontratação, mesmo que parcialmente;

i) - Cumprir todas as orientações e especificações constantes do Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico n. 02/2015;

j) - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento do objeto;

l) - Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;

k) - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, Parágrafo 1º, da lei n.º 8.666/93, salvo o disposto no Parágrafo 2º do referido artigo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

b) - Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto;

c) - Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato.

d) - Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento;

e) - Apresentar devidamente preenchida com as quantidades a serem fornecidas, a requisição denominada “AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS – MODELO 14-08-06”;

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA - Pela prestação dos serviços objeto do presente instrumento contratual, a CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, a quantia estimada de R\$ ---,---,-(------), referente ao fornecimento anual de combustível (gasolina comum, óleo diesel e álcool combustível).

5.1 - O preço acima é líquido e nele encontram-se computadas todas as despesas com mão-de-obra, fornecimento, ferramental, bem como todos os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, embalagens, prêmio de seguro, fretes, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

5.2 - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho xxxxxx, Elemento de Despesa 33.90.30 e Nota de Empenho n.º 2015NE000---, emitida em --/--/2015.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal/fatura de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) declaração de inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

c) - A Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder ao pagamento. Caso não seja efetuado neste período, serão devidos à **CONTRATADA**, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

d) - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá.

e) - A Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

f) - A Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de atestar o documento de cobrança pelo Executor do contrato, o objeto não estiver de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora por essa decisão.

g) - Antes do pagamento, a Seção de Programação e Execução Orçamentária e Financeira desta Seccional realizará consulta ao SICAF, a fim de verificar se a contratada está regular no referido Sistema. Caso não esteja, o pagamento ficará susinado até a regularização da situação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

h) - O CNPJ da emitente da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta Comercial apresentada e da Nota de Empenho.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA - O valor do combustível será reajustado automaticamente sempre que houver autorização da **Agência Nacional do Petróleo** para alteração do valor, cujos valores cobrados pela Contratada serão constantemente acompanhados pelo Executor do Contrato, por intermédio do **site www.anp.gov.br**, que se certificará que os preços cobrados estão de acordo com o preço de mercado divulgado pela ANP, entidade que tem por finalidade promover a regulação, a contratação e a fiscalização das atividades econômicas integrantes da indústria do petróleo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – A despesa decorrente da adjudicação do objeto deste Contrato correrá por conta da dotação orçamentária alocada à Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, Programa de Trabalho ----- e Categoria Econômica -----.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA - Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, e, subsidiariamente, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor anual estimado do contrato, no caso de atraso injustificado para a implantação do sistema informatizado de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis;

b.1.2) no caso de atraso injustificado por prazo superior a 15 (quinze) dias úteis, com a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual estimado do contrato;

b.1.3) no caso de atraso injustificado por prazo superior a 15 (quinze) dias úteis, com a não aceitação do objeto pela Administração, estará caracterizada a inexecução total da obrigação, hipótese que sujeitará a **CONTRATADA** à penalidade prevista na alínea “b.4”.

b.2) 0,2% (dois décimos por cento), por ocorrência, sobre o valor anual estimado do contrato, pelo descumprimento injustificado de quaisquer obrigações previstas no contrato, com exceção da prevista na alínea “b.1” desta Cláusula, após advertência, devidamente notificada pela CONTRATANTE;

b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4) 20% (vinte por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, no caso de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da avença.

c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais penalidades legais.

Parágrafo primeiro - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

Parágrafo segundo - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo terceiro - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo quarto – Excepcionalmente, *ad cautelam*, a **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

Parágrafo quinto – O cometimento reiterado de falhas injustificadas na execução dos serviços poderá ensejar a rescisão do contrato.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – O fornecimento do combustível será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designado pela Diretora do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

Parágrafo Primeiro - Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, não implicando a atividade de fiscalização em qualquer exclusão de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Segundo - A Fiscalização rejeitará no todo ou em parte o combustível fornecido em desacordo com o Contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato terá vigência no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2009, não podendo ser prorrogado.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993, constitui motivo para a rescisão deste contrato o atraso

injustificado na execução dos serviços, bem como sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução contrato não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - À **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Amapá, para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela **CONTRATANTE**, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Macapá, de de 2015.

Lívia Cristina Marques Peres Juíza Federal Diretora do Foro Pela CONTRATANTE		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Representante Legal Pela CONTRATADA
---	--	--